



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 188/98

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 165, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Amburci da Silva Lima

Apresentado em 25 de 11 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 15 de 12 de 1998

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

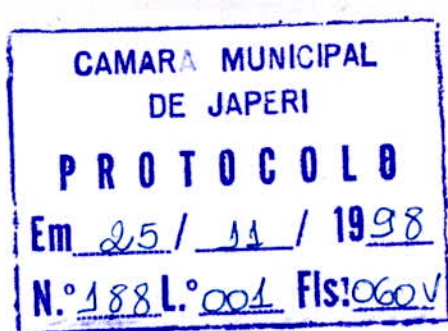
Resolução n.º _____

Publicado em 12 de Dezembro de 1998 no formal Folha
Lei n.º 664/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº 188/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 165,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 165, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **AMBIRÉ DA SILVA LIMA**, falecido em 15 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de **AMBIRÉ DA SILVA LIMA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Novembro de 1998.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 25/11/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 09/12/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 15/12/98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 165,
Quadra "E" do Cemitério do Engº Pedreira".

Autor: ALBINO BRUNARO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:
Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 165, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira onde se acham inumados os restos mortais de AMBIRÉ DA SILVA LIMA, falecido em 15 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de AMBIRÉ DA SILVA LIMA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.


Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICEPRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição

Trav. Rosinda Martins, 45-S/202/203
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26 210-030

Henrique Borges Marques
RESP. P/EXPEDIENTE

Kerginaldo P. Silva Jr.
SUBSTITUIÇÃO



lco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D e Nova Iguaçu
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

*Henrique Borges Marques
Resp. Pelo Expediente*

CERTIFICO, que a fls. 106 do livro nº 73 C de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 47515 do óbito de: Ambiré da Silva Lima.-

falecido aos 15 de abril de 1997 às 22: horas e 15 minutos à no Hospital Geral de Nova Iguaçu nesta cidade

do sexo masculino. profissão Servente

natural de Rio de Janeiro. ESTADO CIVIL Casado com: Giselia Pereira Lima.-

com 48 anos.- de idade, residente R: Piratuba 16 Parque Santos

Japeri- RJ.- FILHO de Ermilio da Silva Lima

e de Ladyr Barreto da Silva Lima.-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Julio Lobato.-

que deu como causa da morte Indeterminado, Hemorragia digestiva.

.*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira Japeri. RJ

Deixa filhos? Sim 02 menores.-

Deixa bens? Não.- Fez testamento? Não.-

Era eleitor? Sim.- FOI DECLARANTE Joaquim Portella da Silva.-

Observações: Documento do Obituado: IFP. 02466424-5

CIC. 355598617-15 INSS. 104221166-0

Sergio Silva Araujo
Aux. de Cartório
MAT. 01/09/90

Certifico e dou fé.

Nova Iguaçu Rio de Janeiro, 16 de abril de 1997.

COTA TAB. II.
ATO Nº 2 RS
7535 651-1129

Silva
Silvan Antonio Lucas da Silva
Tdd - Mat. 7188

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 60.357.761

Nº 229201

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**

Recebi do Sr. Eng. Carlos da Silva a importância de R\$ 37,01

Referente a Ambrosia da Silva Lima

na Sepultura 165 Quadra E

Óbito 47515 Livro 736 Fl. 100 Cartório 2º Circ. N. Oguim

AVISO a administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	21	70
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento	15	91
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor da Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		37,01

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25.07.77

Nova Iguaçu, 16 de 04 de 19 94

Juliano Alves
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Eng.º Pedreira

OBITUADO Ambrosia da Silva Lima

SEPULTURA N.º 165 Quadra E

DATA DE FALECIMENTO 15/04/94

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Juliano Alves
ADMINISTRADOR




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 188/98
 VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO
 AUTOR:

Designo Relator o Vereador

Paula F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

ju


 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 165, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

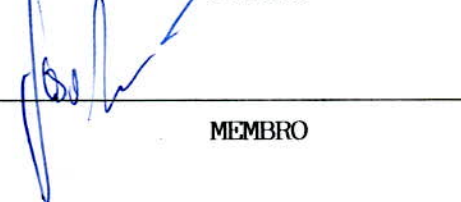
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paula F. Gaudades
 RELATOR

ju


 MEMBRO

ju


 MEMBRO



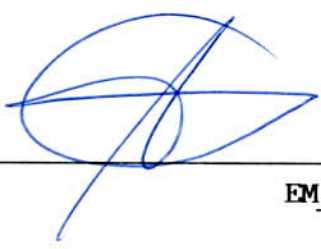
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 188/98

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Albino


 EM ___ / ___ / _____

Elio

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador ALBINO
BRUNATO NETO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
 À SEPULTURA Nº 165, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

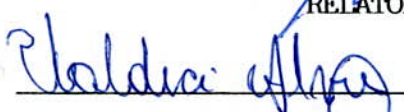
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / _____

Albino


 RELATOR

Albino


 MEMBRO

Albino


 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura ^{664/98}
165, Quadra "E" do Cemitério de Eng^o
Pedreira".

Autor: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E SEGUINTE A SEGUINTE

L E I:

Art.1^o - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n^o 165, Quadra "E" do Cemitério de Eng^o Pedreira, onde se acham inumados
os restos mortais de AMBIRÉ DA SILVA LIMA, falecida em 15 de Abril de
1997.

Art.2^o - À família de AMBIRÉ DA SILVA LIMA, fi-
cam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que
trata o artigo anterior.

Art.3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 165,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 165, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira onde se acham inumados os restos mortais de **AMBIRÉ DA SILVA LIMA**, falecido em 15 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de **AMBIRÉ DA SILVA LIMA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICEPRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO